DECRETO Nº 6068, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera o Decreto nº 4355, de 14 de março de 2014."

EDVALDO DONISETI MORAIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

- **Considerando o Trespasse realizado entre as empresas PREMIER EDUCACIONAL LTDA., e MAGELLAN ENSINO SUPERIOR EAD LTDA;**

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado parte do artigo 1º do Decreto nº 4355, de 14 de março de 2014, passando a constar como permissionária a empresa **MAGELLAN ENSINO SUPERIOR EAD LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 21 de Março, nº 419, Centro, Cidade de Francisco Morato – CEP 07901-040, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 29.722.664/0001-46, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.235.181.705, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Leonardo Alberto Winocur, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.188.944-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.845.909-43, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias, nº 323, apto. 85, Pinheiros, CEP 05427-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A presente substituição de permissão será concretizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2. Este Decreto entrará em vigorar na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 08 de outubro de 2021.

Edvaldo Doniseti Morais
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos

INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

Art. 105, §3º, da Lei Orgânica Municipal

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Lago Maracá, nesta Cidade e Comarca de Guaíra/SP neste ato representado por seu Prefeito Edvaldo Doniseti Morais, portador do RG nº 20.097.964-4 e do CPF nº 092.021.988/88, doravante denominada simplesmente de **PERMITENTE** e, doutro lado, a empresa **MAGELLAN ENSINO SUPERIOR EAD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 29.722.664/0001-46, localizada na Rua 21 de Março, nº 419, Centro, na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo, representada por Leonardo Alberto Winocur, na qualidade de Sócio Administrador, portador do RG nº 59.188.944-4 e CPF nº 085.845.909-43, daqui em diante simplesmente denominada de **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e acertado o quanto segue:

Cláusula 1 – Do Objetivo

1.1. Objetivando atender ao interesse público, este termo tem por objetivo a permissão de uso total ou de parte das dependências do imóvel de propriedade da **Permitente**, situado a Avenida Marginal com a Rua 10, nº 1240, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra, Estado de S. Paulo, onde também abriga a EMEF Vicencina Vacaro Morsoleto, com a finalidade de instalação de tele-salas para recepção de tele-aulas de cursos de graduação e pós-graduação geradas pela **UNIVERSIDADE ANHANGUERA-UNIDERP.**

Cláusula 2 – Do prazo de vigência

2.1. Por este instrumento a **Permitente** cede para uso da **Permissionária,** por prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por iguais períodos, é a título precário e gratuito o imóvel descrito no art. 1º, do Decreto nº 6068, de 08 de outubro de 2021, destinada à instalação, do Polo de Apoio Presencial da UNIVERSIDADE ANHANGUERA-UNIDERP de Francisco Morato-SP;

Cláusula 3 – Das obrigações da Permissionária

3.1. Apresentar, à Prefeitura Municipal, quando for solicitado, comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da atividade desenvolvida no imóvel;

3.2. Praticar valores de mensalidades abaixo do valor de mercado, como forma de propiciar oportunidades de estudo as camadas da população de menor poder aquisitivo;

3.3. Discutir com a Administração Municipal todas as propostas de reajuste das mensalidades;

3.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a Administração Municipal;

3.5. Submeter à aprovação à Prefeitura Municipal os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel.

3.6. A restituir o imóvel, finda a permissão, no estado e que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

3.7. Consultar a Prefeitura Municipal antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Permissão;

3.8. A utilizar o local única e exclusivamente para a instalação e funcionamento do Polo de Apoio Presencial Anhanguera-Uniderp, ficando expressamente proibida a utilização para outros fins que não seja esse;

3.9. Responsabilizar-se pela conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;

3.10. Para fins de aplicação deste item, Permitente e Permissionária elaboração laudo de vistoria do imóvel, do qual constara a situação de conservação do imóvel a data da assinatura do presente termo de permissão.

Cláusula 5 – Da Responsabilidade da Permissionária

5.1. A Permissionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de se remanejamento, quando for o caso.

5.2. Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica velada a transferência da Permissão;

5.3. Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento à Permitente de qualquer turbação da posse que se verifique.

Cláusula 6 – Da Responsabilidade da Permitente

6.1. Manter constante sistema de acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas no Polo, com a finalidade de garantir à qualidade do ensino ofertado a comunidade estudantil.

6.2. Notificar a **Permissionária** em relação a possíveis desvios de finalidade na aplicação do presente termo ou quando tomar conhecimento de denúncias provenientes do corpo discente da Universidade.

6.3. Efetuar ao final de cada ano letivo, avaliação das atividades desenvolvidas no próprio público cedido, com produção de relatório, do qual devera ser enviada cópia à **Permissionária**; com a finalidade de garantir o bom e cabal desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Permissão de uso.

Cláusula 7 – Do Uso Compartilhado das Salas

7.1. A Permissionária tem o conhecimento e concorda que a permissão, objeto deste termo, não lhe confere o uso exclusivo das salas de aula e outras dependências que constam da relação das dependências cedidas.

Cláusula 8 – Da Alteração do Termo

8.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto.

8.2. O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste termo de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, sem qualquer direito a ressarcimento, identificação, pagamento ou retenção.

Cláusula 9 – Da Dissolução

9.1. A Permissão poderá ser dissolvida desde que de comum acordo entre as partes, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Esta dissolução devera levar em conta os direitos dos alunos matriculados no polo, não podendo de forma alguma causar-lhes qualquer tipo de prejuízo, moral ou educacional.

Cláusula 10 – Da Rescisão

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

Cláusula 11 – Das Disposições Finais

11.1. Este Termo de Permissão de Uso não rescinde e nem suspende nenhum contrato ou convênio, que as partes tenham celebrado em datas anteriores a sua expedição, mantendo em pleno vigor todas as suas clausulas;

Cláusula 12 – Do Foro

12.1. Fica eleito o foro de Guaíra, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Município de Guaíra-SP, 08 de outubro de 2021.

CARTÓRIO REIS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
P/ Edvaldo Doniseti Morais
Prefeito
CPF: 092.021.988-88

Cartorioreis
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAÍRA-SP
RUA 10 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELIÃO
www.cartorioreis.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,
{HxbVE8r0}-EDVALDO DONIZETI MORAIS.....
do que dou fé. Em test[illegible] da verdade.
Guaira, 20 de Outubro de 2021.
R$:10,40 - Selo: 0345AA0136736
Escrevente: LUCAS ALVES SAUD YAMANE
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSID[illegible]
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
125682
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10345AA0136736

Lucas Alves Saud Yamane
Escrevente Autorizado
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
GUAÍRA (SP)

12º

MAGELLAN ENSINO SUPERIOR EAD LTDA.
P/ Leonardo Alberto Winocur
Sócio Administrador

12º TABELIÃO de NOTAS
JOÃO ALBERTO GATDENCI
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
JOÃO ALBERTO GATDENCI - TABELIÃO INTERINO - Tel. (11) 3543-6277

Reconheço por semelhança a(s) firma com valor econômico de LEONARDO ALBERTO WINOCUR e dou fé.
****
Selo: C11042AB358000
SÃO PAULO, 23 de Novembro de 2021. Hr. 09:34
Em Testemunho ------ da verdade. Vr. R$10,35
MARCELO PADILHA DOS SANTOS - ESCREVENTE

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C110042AB358000

12º Tabelião de Notas da Capital
Marcelo Padilha dos Santos
Escrevente Autorizado

Testemunhas 1:

Nome: _____

RG: _____ - CPF/MF: _____

Ass: _____

Testemunhas 2:

Nome: _____

RG: _____ - CPF/MF: _____

Ass: _____